



## IV Concurso de Fotografia Ambiental Regulamento

O Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas (IMA/AL) torna público a abertura do período de inscrições para o IV Concurso de Fotografia Ambiental com a temática “Fauna de Alagoas”, na forma deste regulamento.

### **Capítulo 1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º - Este regulamento é um documento composto pelo conjunto de disposições que regem o IV Concurso de Fotografia Ambiental.

Art. 2º - O IV Concurso de Fotografia Ambiental é promovido pelo Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas (IMA/AL), através do setor de Assessoria de Comunicação.

Art. 3º - Todos os participantes desse concurso serão considerados conhecedores deste documento e das legislações afins vigentes, aos quais ficam subordinados.

### **Capítulo 2 - DO TEMA**

Art. 4º - O IV Concurso de Fotografia Ambiental contempla o seguinte tema geral: “Fauna de Alagoas”.

§ 1º - Serão aceitas fotografias de animais da fauna nativa do Brasil com ocorrência para Alagoas, na natureza e/ou em cativeiro, feitas no próprio Estado, conforme o que é estabelecido nesse regulamento.

§ 2º - Fica considerado o que é definido pela legislação de fauna em Alagoas: nativa - conjunto de espécies cuja distribuição geográfica original inclui o território brasileiro e suas águas jurisdicionadas. Sinônimo de fauna brasileira; silvestre - conjunto de espécimes, em qualquer fase do seu desenvolvimento, que vivem em seu habitat natural;

§ 3º Fotografias de situações que configurem maus tratos ou outros tipos de irregularidades que se caracterizem como crime ambiental, dentro do que prevê a legislação, passarão por um comitê de ética para validar a aceitação e/ou possíveis imputações.

§ 4º Animais mantidos em cativeiro deverão ter a procedência legal comprovada, conforme formulário de inscrição.



§ 5º - Não serão aceitas imagens de animais (1) da fauna nativa do Brasil que não ocorrem em Alagoas, como por exemplo: araras, tucano-toco, entre outras; (2) exóticos, ou seja, que não pertencem à fauna brasileira, como as serpentes píton e corn-snake, e aves como flamingos, cacatuas, entre outros; e (3) domésticos, como cães, gatos, calopsitas, periquito-australiano e canários-belga.

### **Capítulo 3 - DO OBJETIVO**

Art. 5º - O IV Concurso de Fotografia Ambiental tem por objetivo, além de evidenciar a beleza e a riqueza da fauna existente em Alagoas, através das fotografias, incentivar reflexões sobre a relação entre as pessoas e o ambiente em que vivem.

### **Capítulo 4 - DO PÚBLICO ALVO**

Art. 6º - O concurso é aberto para todas as pessoas residentes em Alagoas, com comprovada residência.

§ 1º - É vedada a participação de funcionários do IMA;

§ 2º - É vedada a participação de pessoas envolvidas diretamente na recepção ou avaliação das fotografias, assim como seus parentes.

### **Capítulo 5 - DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO**

Art. 7º - A inscrição é gratuita e aberta para qualquer pessoa residente em Alagoas.

§ 1º - O concurso é individual, sendo vetados trabalhos apresentados com dupla autoria.

§ 2º - Cada participante só poderá enviar uma fotografia de sua autoria.

§ 3º - Os prêmios serão únicos para cada vencedor.

§ 4º - Cada participante fica encarregado de efetuar a sua inscrição através do endereço eletrônico: <https://doity.com.br/concursodefotografiaambiental>. No momento da inscrição o participante deve preencher as informações solicitadas e enviar em forma de anexo: a fotografia; cópia da nota fiscal e do certificado de origem do animal, quando for de cativeiro; cópia de um comprovante de residência; autorização de uso de imagem, quando houver registro de pessoas que não sejam o próprio concorrente.

§ 5º - A fotografia poderá ser colorida ou em preto e branco e deverá ser enviada em formato digital JPG ou PNG, com 2500x1800px.

§ 6º - Cada fotografia deverá ser nomeada e deverá ser informado o local onde a mesma foi feita.

§ 7º - A falta de informação ou veracidade quanto a qualquer informação constante do formulário de inscrição implicará automática exclusão do participante do concurso.

§ 8º - Serão aceitos apenas as inscrições e os trabalhos entregues dentro do prazo e das normas de apresentação descritos nesse edital.

§ 9º - Fotografias com pessoas devem ser acompanhadas da autorização do uso de imagem.

### **Capítulo 5 – DAS FOTOGRAFIAS E EQUIPAMENTOS**



Art. 8º - O IV Concurso de Fotografia Ambiental está aberto para fotografias feitas em qualquer tipo de equipamento, para avaliação serão considerados os critérios definidos no presente regulamento.

§ 1º - Cada participante deve indicar o tipo de equipamento utilizado para fazer a fotografia.

- É expressamente proibida qualquer gravura, marca d'água ou afins na fotografia.

- Ajustes de contraste, brilhos, saturação, nitidez são aceitos.

- Apagar elementos, mudar a composição original, inserir elementos, trocar o fundo, fundir imagens e outros retoques são expressamente proibidos.

- Efetivada a inscrição, não poderão ser feitas correções ou alterações nas obras ou em qualquer documento.

### **Capítulo 6 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

Art. 9º - Na avaliação serão considerados os seguintes critérios:

- Originalidade.

- Composição.

- Relevância e valor socioambiental.

### **Capítulo 7 – DO JULGAMENTO**

Art. 10º - As fotografias serão avaliadas por uma Comissão Julgadora composta por cinco pessoas, representantes de profissionais da área de fotografia e de trabalho comprovado pela preservação da fauna em Alagoas.

Art. 11º - A comissão julgadora aceitará avaliar todas as fotografias, desde que inéditas. Em caso de dúvidas, haverá investigação.

### **Capítulo 8 – DA PREMIAÇÃO**

Art. 12º - A divulgação e premiação dos vencedores ocorrerá em local e horário que será divulgado através das redes sociais do IMA/AL.

Art. 13º - As pessoas vencedoras serão premiadas da seguinte forma:

- 1º Lugar: R\$ 4.000,00

- 2º Lugar: R\$ 3.000,00

- 3º Lugar: R\$ 2.000,00

- 4º Lugar: 1.000,00

- 5º Lugar: R\$ 500,00

§ 1º - O local de divulgação dos resultados e entrega da premiação será divulgado através das redes sociais do IMA/AL.

§ 2º - Os trabalhos mais bem avaliados pela Comissão farão parte de um catálogo específico serão expostas em local a ser divulgado, através das redes sociais do IMA/AL.



## **Capítulo 9 – DAS DATAS**

Inscrições: 06/06 a 28/06

Análise das fotos: 02/07 a 16/07

Divulgação dos resultados/premiação: 02/08

## **Capítulo 9 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Art. 14º - O participante do IV Concurso de Fotografia Ambiental, a partir da inscrição, autoriza o uso de sua imagem e das fotografias inscritas, pelo IMA/AL, para uso na Internet, Intranet, vídeos, folders, fotos, apresentações, cartazes, jornais, entre outros meios de comunicação, inclusive como forma de propaganda e divulgação do evento, sem qualquer ônus para o IMA/AL.

Art. 15º - Para as fotografias inscritas, que expuserem o rosto de outras pessoas, que não seja do próprio participante, deverá ser preenchida autorização de uso de imagem e ser entregue no ato de inscrição.

Art. 16º - Cada participante está ciente de que somente poderá enviar fotografia de sua autoria, sendo expressamente proibido o envio de fotografia cujo direito de titularidade seja de terceiros.

Art. 17º - Cada participante é responsável pela inscrição e deverá responder por eventuais utilizações indevidas da foto que enviou, não cabendo ao IMA/AL nenhuma responsabilidade, tampouco indenização, em virtude do envio das fotos, nos termos do Art. 14º.

Art. 18º - O IMA/AL não se responsabiliza pelo uso de imagem das pessoas fotografadas, cabendo exclusivamente ao autor da fotografia obter as autorizações necessárias, bem como responder pelas implicações legais em caso de questionamentos judiciais ou extrajudiciais.

Art. 19º - O IMA/AL não se responsabiliza por eventuais danos ou extravios dos materiais de inscrição provocados antes da sua recepção pela organização do concurso.

Art. 20º - Não serão devolvidos os materiais entregues para a efetivação da inscrição neste concurso.

Art. 21º - Todo participante deste concurso declara, com o ato de sua inscrição, conhecer e concordar plenamente com este Regulamento.

Art. 22º - Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

Gustavo Lopes  
Diretor-presidente IMA/AL

Maceió, 06 de Junho de 2019.